LEI ORDINÁRIA Nº 1225

de 03 de outubro de 2019

"Concede subvenção a Associação Sul Chapadense de Ciclismo e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO SUL CHAPADENSE DE CICLISMO, inscrito no CNPJ n° 29.504.302/0001-89. subvenção na importância de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), com o objetivo de colaborar na realização do 3o GP Chapadão do Sul de Ciclismo, que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2019.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida diante da apresentação do plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 55.101 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 33.60.45 - Subvenções Econômicas.....R$ 30.500,00

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

chapadão do sul - ms , 03 de outubro de 2019

JOÃO CARLOS KRUG PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1225/2019 - 03 de outubro de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em